

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 36, III, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 12224/2017,

RESOLVE:

Conceder remoção para acompanhar cônjuge ao servidor PABLO GALVÃO DA SILVA AMORIM, Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Cartório da 155ª Zona Eleitoral – Feira de Santana.

Salvador, 9 de janeiro de 2018.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

---

#### **PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 150 da Resolução Administrativa n.º 05, de 28 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 187, de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, comissão com a finalidade de dar suporte à condução dos trabalhos de realização do processo seletivo de remoção.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a comissão:

I - Carmen Lúcia Costa Brotas, Coordenadora de Análise Técnica;

II - Maria Isabel de Barros Brandão, Chefe da Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal;

III - Adriana Silva Araújo Ferreira, Chefe da Seção de Direitos e Deveres;

IV - Flávio Souza Magalhães, Chefe da Seção de Aposentadorias e Pensões;

V - Rosângela Santana dos Reis, Chefe da Seção de Registros Funcionais;

VI - Mara Rosita Pinheiro, Chefe da Seção de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional;

VII - Jacques Luiz Martins de Freitas, Analista Judiciário/Apoio Especializado Análise de Sistemas, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação;

VIII – Fernanda Portela Ferreira, Técnico Judiciário/Área Administrativa, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Carmen Lúcia Costa Brotas, Coordenadora de Análise Técnica.

Parágrafo único. A presidente da comissão será substituída, em seus afastamentos legais, por Maria Isabel de Barros Brandão.

Art. 4º A comissão ora instituída atuará até a homologação do resultado do referido processo seletivo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de janeiro de 2018.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

#### **Editais**

---

#### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO N.º 1/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa TRE-BA n.º 4, de 25 de março de 2009, e nas Portarias da Presidência n.ºs 407, de 20 de outubro de 2015, e 187, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria n.º 496, de 19 de setembro de 2017,

FAZ SABER aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Áreas Judiciária e Administrativa, e de Técnico Judiciário – Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como aos servidores removidos, por permuta, de outros órgãos da Justiça Eleitoral, ocupantes dos referidos cargos efetivos e em exercício neste Regional, que, no período de 15 a 19 de janeiro de 2018, estarão abertas as inscrições dos interessados no processo seletivo informatizado com vistas à remoção para as vagas de lotação existentes na Secretaria do Tribunal e nas zonas eleitorais, constantes do anexo deste edital, para as que ocorrerem até o último dia do prazo fixado para a inscrição no certame, bem como para as que surgirem em decorrência de opção durante o processamento das etapas do Sistema de Remoção On-line, observadas as seguintes disposições:

1. Serão consideradas vagas de lotação, a serem preenchidas pelo presente processo seletivo, aquelas surgidas em decorrência de novos cargos efetivos, criados por lei, as decorrentes de vacância de cargo efetivo, assim como aquelas oriundas de claros de lotação, circunscritas, neste último caso, aos cartórios eleitorais do interior do Estado;
2. Não será permitida a participação de servidor que incida em quaisquer das vedações previstas no § 3º do art. 7º da Resolução Administração nº 4/2009, assim como dos servidores recém-empossados, com lotação provisória na Secretaria do Tribunal ou em zona eleitoral, até ulterior deliberação;
3. O período de inscrição no certame ocorrerá de 15 a 19 de janeiro de 2018, sob pena de não conhecimento do pedido;
  - 3.1. O servidor deverá proceder à inscrição no processo de seleção na intranet deste Tribunal ou internet (<http://remocao.tre-ba.jus.br> ou <http://apps.tre-ba.jus.br/remocao>), com utilização de login e senha de acesso pessoal, e deverá anuir expressamente às regras fixadas no certame, ficando vedada qualquer outra forma de inscrição;
4. Finalizado o prazo de inscrição no certame, serão publicadas duas Listas Gerais de Classificação, contendo os nomes dos servidores inscritos, sendo uma para ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Áreas Judiciária e Administrativa, e outra para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa;
  - 4.1. Para fins de aferição do critério de classificação e desempate previsto no inciso I do art. 12 da Resolução Administrativa nº 4/2009, fica estabelecida a data de 30 de setembro de 2017 como termo final para apuração do tempo de serviço neste Tribunal;
  - 4.2. Para efeito de classificação e desempate, se for o caso, somente será considerado o tempo de efetivo exercício especificado nos incisos II a VIII do art. 12 da mencionada resolução, cujo requerimento de averbação tenha sido protocolizado até o último dia do prazo indicado no item 3 deste edital;
  - 4.3. As Listas Gerais de Classificação conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a lotação atual e a respectiva classificação, e poderão ser impugnadas no prazo de cinco dias, contado a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), sob pena de preclusão;
  - 4.4. Após julgar as impugnações, o Presidente do Tribunal homologará a ordem de precedência definitiva e determinará a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE);
5. O Presidente do Tribunal convocará, mediante edital, os servidores constantes da ordem de precedência definitiva a fim de indicarem, via Sistema de Remoção On-line, as unidades de lotação (Secretaria/zona eleitoral) para as quais pretendem ser removidos;
  - 5.1. Encerrado o processamento de cada etapa do Sistema de Remoção On-line, a opção do servidor terá caráter irretroatável e irrevogável, ficando vedada a desistência;
6. A modificação ou extinção de zona eleitoral, em virtude de rezoneamento ou ato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que implique em supressão de comarca, não possibilitará ao servidor o direito à desistência da remoção realizada no presente certame;
7. Finalizado o processamento eletrônico do certame, o Presidente do Tribunal homologará o resultado e expedirá os respectivos atos de remoção;
  - 7.1. Não será concedido período de trânsito no caso de o servidor já residir no local para onde foi removido ou se da remoção não resultar alteração de endereço, de acordo com o constante no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH;
8. A não apresentação do servidor removido na sua nova unidade caracterizará falta injustificada, com as repercussões previstas na legislação;
  - 8.1. O servidor contemplado no processo seletivo deverá se submeter às vedações de afastamentos voluntários da unidade para a qual foi removido;

8.2. O servidor removido para Secretaria do Tribunal deverá contatar a Seção de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional (SERADE), através do email: serade@tre-ba.jus.br ou telefone: (071) 3373-7210, a fim de ser orientado acerca dos procedimentos pertinentes a sua nova lotação;

9. Correrão a expensas do servidor quaisquer despesas decorrentes de eventual deslocamento para a inscrição ou participação nas etapas previstas neste edital, bem como da mudança para nova sede, se for o caso.

Salvador, em 12 de janeiro de 2018.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

#### ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO N.º 1/2018

##### VAGAS PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL

##### CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Judiciária	2

##### VAGA PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL

##### CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Administrativa	2

##### VAGA PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL

##### CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Administrativa	1

##### VAGAS POR ZONA ELEITORAL

##### CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
61ª	CORIBE	Administrativa ou Judiciária	1
65ª	MACAÚBAS	Administrativa ou Judiciária	1
67ª	REMANSO	Administrativa ou Judiciária	1
68ª	XIQUE-XIQUE	Administrativa ou Judiciária	1
69ª	UTINGA	Administrativa ou Judiciária	1
71ª	BOM JESUS DA LAPA	Administrativa ou Judiciária	1
77ª	BARRA	Administrativa ou Judiciária	1
85ª	CURAÇÁ	Administrativa ou Judiciária	1
96ª	SENTO SÉ	Administrativa ou Judiciária	1
98ª	COTEGIPE	Administrativa ou Judiciária	1
99ª	SANTANA	Administrativa ou Judiciária	1
100ª	SÃO DESIDÉRIO	Administrativa ou Judiciária	1
106ª	QUEIMADAS	Administrativa ou Judiciária	1
125ª	CARINHANHA	Administrativa ou Judiciária	1
136ª	ITAJUIPE	Administrativa ou Judiciária	1
138ª	ITARANTIM	Administrativa ou Judiciária	1
147ª	ITAGIBÁ	Administrativa ou Judiciária	1

153ª	MEDEIROS NETO	Administrativa ou Judiciária	1
168ª	IGAPORÃ	Administrativa ou Judiciária	1
183ª	TEIXEIRA DE FREITAS	Administrativa ou Judiciária	1

## VAGAS ORIUNDAS DE CLARO DE LOTAÇÃO

## CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
55ª	MORRO DO CHAPÉU	Administrativa ou Judiciária	1
112ª	PRADO	Administrativa ou Judiciária	1
133ª	CAMACÃ	Administrativa ou Judiciária	1
146ª	IGUAÍ	Administrativa ou Judiciária	1
158ª	CHORROCHÓ	Administrativa ou Judiciária	1
173ª	IBOTIRAMA	Administrativa ou Judiciária	1
190ª	SERRA DOURADA	Administrativa ou Judiciária	1
197ª	WENCESLAU GUIMARÃES	Administrativa ou Judiciária	1

## VAGAS POR ZONA ELEITORAL

## CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
21ª	ESPLANADA	Administrativa	1
24ª	IPIAÚ	Administrativa	1
37ª	MARACÁS	Administrativa	1
40ª	VITÓRIA DA CONQUISTA	Administrativa	1
48ª	JUAZEIRO	Administrativa	1
49ª	RIO REAL	Administrativa	1
51ª	JEREMOABO	Administrativa	1
52ª	PARIPIRANGA	Administrativa	1
55ª	MORRO DO CHAPÉU	Administrativa	1
58ª	ITUAÇU	Administrativa	1
67ª	REMANSO	Administrativa	1
71ª	BOM JESUS DA LAPA	Administrativa	1
72ª	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Administrativa	1
76ª	JAGUAQUARA	Administrativa	1
78ª	CAMAMU	Administrativa	1
82ª	CÍCERO DANTAS	Administrativa	1
91ª	MACARANI	Administrativa	1
96ª	SENTO SÉ	Administrativa	1
98ª	COTEGIPE	Administrativa	1
99ª	SANTANA	Administrativa	1
101ª	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Administrativa	1
103ª	MIGUEL CALMON	Administrativa	1
107ª	SANTA TERESINHA	Administrativa	1
110ª	RIBEIRA DO POMBAL	Administrativa	1
113ª	RIACHO DE SANTANA	Administrativa	1
119ª	ANDARAÍ	Administrativa	1
121ª	PORTO SEGURO	Administrativa	1
125ª	CARINHANHA	Administrativa	1
126ª	ANGICAL	Administrativa	1
134ª	UBATÃ	Administrativa	1
144ª	ENTRE RIOS	Administrativa	1
159ª	CENTRAL	Administrativa	1
168ª	IGAPORÃ	Administrativa	1
173ª	IBOTIRAMA	Administrativa	1
175ª	PALMAS DE MONTE ALTO	Administrativa	1
176ª	BARRA DO MENDES	Administrativa	1
182ª	RIACHÃO DAS NEVES	Administrativa	1
187ª	FORMOSA DO RIO PRETO	Administrativa	1

189ª	ITABELA	Administrativa	1
195ª	PILÃO ARCADO	Administrativa	1
198ª	URUÇUCA	Administrativa	1

## VAGAS ORIUNDAS DE CLARO DE LOTAÇÃO

## CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
89ª	LENÇÓIS	Administrativa	1
115ª	SAÚDE	Administrativa	1
174ª	CANARANA	Administrativa	1
190ª	SERRA DOURADA	Administrativa	1
197ª	WENCESLAU GUIMARÃES	Administrativa	1

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor Geral****Ordens de Serviço****ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, de 12 de janeiro de 2018**

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2018

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 128 da Resolução Administrativa n.º 05, 28 de maio de 2013, e tendo em vista a obrigatoriedade de dar cumprimento às determinações constantes da Portaria n.º 508, de 4 de outubro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores indicados na presente Ordem de Serviço para atuarem no período de 15 a 31/1/2018, em três frentes de trabalho, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único. Os servidores arrolados nesta ordem de serviço trabalharão no atendimento de eleitores em recadastramento biométrico, compondo a força de trabalho dos dezenove Cartórios Eleitorais da capital.

Art. 2º Os servidores relacionados no Anexo I desta Ordem de Serviço atuarão de segunda a sexta-feira, a partir das 17 horas, devendo permanecer à disposição do Tribunal enquanto o atendimento aos eleitores em espera não for concluído.

Art. 3º Os servidores relacionados no Anexo II desta Ordem de Serviço atuarão de segunda a sexta-feira, a partir das 19 horas, devendo permanecer à disposição do Tribunal enquanto o atendimento aos eleitores em espera não for concluído.

Art. 4º Os servidores relacionados no Anexo III desta Ordem de Serviço trabalharão nos dias 20, 21, 27 e 28/1/2018, nos turnos indicados.

§1º Para fins de aplicação desta Ordem de Serviço, considerar-se-á como turno matutino o horário que se inicia às 7h30min e encerra-se às 14h30 min, e como turno vespertino, o horário compreendido entre as 14h e 21h.

§2º Os servidores convocados para trabalhar no turno vespertino somente serão dispensados quando o atendimento de todos os eleitores em espera for concluído, e os do turno matutino, apenas com a chegada do servidor que trabalhará no turno subsequente, de forma que não haja solução de continuidade do serviço.